

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL Nº 136/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA (125/2021) DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA E PROFESSOR PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, e suas alterações, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente que estabelece instruções para seleção de Professores temporários, respeitada a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a ordem de classificação, sendo oferecidos os seguintes cargos: Professor Temporário (para Regência de Classe), Professor para o Ensino em Tempo Integral e Professor de Educação Física – Licenciatura.

Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses ou 12 (doze) meses, conforme o cargo, prorrogável por igual período.

Os professores temporários desenvolverão suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em suas unidades educacionais, para atendimento ao Programa de Ensino em Tempo Integral, nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com o cargo escolhido no momento da inscrição, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal estipulada em lei, de acordo com o cargo, no período matutino ou vespertino, ou ambos.

Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

1 – DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

QUADRO 01 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - REGENTE DE CLASSE

FUNÇÃO	Regente de Classe
CARGA HORÁRIA	20 a 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Magistério e/ou Formação de Docentes e/ou Normal Superior e/ou
MÍNIMA	Pedagogia (concluídos).
VAGAS	05 (cinco) mais cadastro de reserva.

QUADRO 02 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA

FUNÇÃO	Professor de Educação Física
CARGA HORÁRIA	20 a 40 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESCOLARIDADE MÍNIMA	Graduação em Educação Física – Licenciatura.
VAGAS	02 (duas) mais cadastro de reserva.

QUADRO 03 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

OFICINA: ARTESANATO POPULAR

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Artes Visuais e/ou Pedagogia
MÍNIMA	
VAGAS	02 (duas) mais cadastro de reserva

QUADRO 04 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

MACRO CAMPO: ESPORTE E LAZER

OFICINA: TAEKWONDO

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Magistério e/ou Graduação na área da Educação e Formação
MÍNIMA	Mínima de Faixa Marrom em Taekwondo
VAGAS	Cadastro de reserva

QUADRO 05 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

OFICINA: DANÇAS

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Artes Visuais e/ou Graduação em Educação Física –
MÍNIMA	Licenciatura ou Bacharel
VAGAS	Cadastro de reserva



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUADRO 06 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: ESPORTE E LAZER

OFICINA: ESPORTE NA ESCOLA/ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS (BASQUETE; FUTEBOL; FUTSAL; HANDEBOL; TÊNIS DE MESA; VOLEIBOL; XADREZ TRADICIONAL E XADREZ VIRTUAL)

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Educação Física – Licenciatura ou Bacharel
MÍNIMA	
VAGAS	Cadastro de reserva

QUADRO 07 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS, CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIA OFICINA: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Sistemas de Informações e/ou Análise de Sistemas
MÍNIMA	e/ou Administração com Habilitação em Análise de Sistemas e ou
	Pedagogia
VAGAS	02 (duas) mais cadastro de reserva

QUADRO 08 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: ACOMPANHAMENTO/APROFUNDAMENTO PEDAGÓGICO OFICINA: LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Letras/Inglês; Pedagogia e/ou Magistério e cursos de
MÍNIMA	formação em inglês em nível avançado
VAGAS	01 (uma) mais cadastro de reserva

QUADRO 09 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MACRO CAMPO: ACOMPANHAMENTO/APROFUNDAMENTO PEDAGÓGICO OFICINA: LÍNGUA PORTUGUESA

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Letras/Português e/ou Pedagogia
MÍNIMA	
VAGAS	Cadastro de reserva

QUADRO 10 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: ACOMPANHAMENTO/APROFUNDAMENTO PEDAGÓGICO OFICINA: MATEMÁTICA

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Matemática e/ou Pedagogia
MÍNIMA	
VAGAS	Cadastro de reserva

QUADRO 11 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL OFICINA: CANTO CORAL

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Artes Visuais e/ou Música e/ou Pedagogia
MÍNIMA	
VAGAS	02 (duas) mais cadastro de reserva

QUADRO 12 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL OFICINA: INICIACÃO MUSICAL DE INSTRUMENTOS DE CORDAS

•	

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Artes Visuais e/ou Música e/ou Pedagogia
MÍNIMA	
VAGAS	02 (duas) mais cadastro de reserva

QUADRO 13 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL MACRO CAMPO: CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

OFICINA: TEATRO

FUNÇÃO	Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral
CARGA HORÁRIA	20 a 32 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria
	de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com a legislação vigente.
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.403,50 para 20 horas semanais. Em caso de ampliação de carga
	horária, será remunerado na proporção hora/aula.
ESCOLARIDADE	Graduação em Artes Visuais e/ou Artes Cênicas e/ou Pedagogia
MÍNIMA	
VAGAS	02 (duas) mais cadastro de reserva

2 - CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES	Das 8h30 do dia 09 de novembro de 2021 às 17h
INSCRIÇOLS	
	do dia 03 de dezembro de 2021
IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Imediato
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	No endereço <u>www.chopinzinho.pr.gov.br</u> , no
	link destinado ao PSS, na data provável de 06 de
	dezembro de 2021
RECURSOS QUANTO ÀS INCRIÇÕES	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos
	inscritos
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE	No endereço <u>www.chopinzinho.pr.gov.br</u> , no
TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO	link destinado ao PSS, na data provável de 09 e
	10 de dezembro de 2021
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E	No endereço <u>www.chopinzinho.pr.gov.br</u> , no
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	link destinado ao PSS, na data provável de 13 de
	dezembro de 2021
RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	pontuação e classificação provisória
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	No endereço <u>www.chopinzinho.pr.gov.br</u> , no
	link destinado ao PSS, na data provável de 17 de
	dezembro de 2021
RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO FINAL	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da
	classificação final
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	No endereço <u>www.chopinzinho.pr.gov.br</u> , no
	link destinado ao PSS, na data provável de 23 de
	dezembro de 2021

3 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.dioems.com.br.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período da 8h30 do dia 09 de novembro de 2021 às 17h do dia 03 de dezembro de 2021, no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição.

- 4.1 O candidato deverá se cadastrar no sistema de Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário, para realizar a inscrição.
- 4.2 A mera realização do cadastro no sistema de Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário não implicará em sua inscrição.
- 4.3 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral RG) de qualquer unidade da federação UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, o dígito verificador.
- 4.4 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.
- 4.5 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
- 4.6 O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.
- 4.7 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.
- 4.8 O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
- 4.9 As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
- 4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
- 4.11 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a entrega de títulos, se for o caso.
- 4.12 Serão asseguradas as pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) (art.3, § 1º da Lei Municipal nº 3.109/2013) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação e local de entrega de títulos.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.13 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
- 4.14 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
- 4.15 O candidato poderá se inscrever em até dois cargos dentre os ofertados.
- 4.16 As oficinas ofertadas nos QUADROS 03 ao 13, fazem parte do cargo de Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral, sendo que o candidato poderá optar por inscrever-se em apenas uma delas.
- 4.17 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.
- 4.18 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

- O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, para os cargos de Professor Temporário Regente de Sala, Professor de Educação Física Temporário Licenciatura e Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral, conforme disposto neste edital.
- 5.1 A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.2 Os inscritos serão convocados para a apresentação de títulos e contagem de tempo de serviço, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. Caso o candidato não comprove na totalidade a titulação e/ou o tempo de serviço, ser-lhe-á computado a pontuação considerada válida pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.
- 5.3 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data de publicação do Edital de abertura do certame, conforme segue:

QUADRO 12 – PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO		MÁXIMA
MESTRADO NÁ ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período	10 Pontos, podendo contar 01 título	10 Pontos



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	de realização do		
	respectivo curso		
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE	Diploma e/ou Histórico	10 pontos cada graduação,	20 pontos
EDUCAÇÃO	Escolar do curso de graduação	podendo contar até 02 graduações	
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos

QUADRO 13 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO		MÁXIMA
MESTRADO NÁ ÁREA	Diploma ou Ata de	10 Pontos, podendo contar	10 Pontos
ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO	Defesa de dissertação,	01 título	
FÍSICA	devidamente		
	homologada, de curso		
	de Especialização		



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO E/OU LICENCIATURA E/OU EDUCAÇÃO	Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO E/OU LICENCIATURA E/OU PEDAGOGIA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos

QUADRO 14 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: ARTESANATO POPULAR



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO		MÁXIMA
MESTRADO NÁ ÁREA ESPECÍFICA DE ARTES VISUAIS E/OU ARTE E/OU EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	10 Pontos, podendo contar 01 título	10 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ARTES VISUAIS E/OU ARTE E/OU EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS E/OU PEDAGOGIA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

QUADRO 15 - PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: TAEKWONDO

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO	10.5	MÁXIMA
MESTRADO NÁ ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	10 Pontos, podendo contar 01 título	10 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO E/OU LICENCIATURA E/OU EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO OU LICENCIATURA E/OU PEDAGOGIA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos,	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seminários com carga horária mínima 8h.	
Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas ou Taekwondo.	

QUADRO 16 - PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: DANÇAS

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO NÁ ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA e/ou EDUCAÇÃO E/OU ARTES VISUAIS E/OU DANÇA	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	10 Pontos, podendo contar 01 título	10 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU EDUCAÇÃO E/OU ARTES VISUAIS E/OU DANÇA	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GRADUAÇÃO NÁ ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU EDUCAÇÃO E/OU ARTES VISUAIS E/OU DANÇA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos

QUADRO 17 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: ESPORTE NA ESCOLA/ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS (BASQUETE; FUTEBOL; FUTSAL; HANDEBOL; TÊNIS DE MESA; VOLEIBOL; XADREZ TRADICIONAL E XADREZ **VIRTUAL)**

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO		MÁXIMA
MESTRADO NÁ ÁREA	Diploma ou Ata de	10 Pontos, podendo contar	10 Pontos
ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO	Defesa de dissertação,	01 título	
FÍSICA E/OU EDUCAÇÃO	devidamente		
	homologada, de curso		
	de Especialização		
	Stricto Sensu, em nível		
	de Mestrado, de		
	acordo com as		
	exigências legais		
	específica do período		
	de realização do		
	respectivo curso		
~			
PÓS GRADUAÇÃO –	Diploma ou certificado		15 pontos
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	de conclusão de curso	diploma ou certificado,	
	em nível de Lato		
	Sensu, acompanhado		



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DE EDUCAÇÃO E/OU EDUCAÇÃO	do histórico escolar, emitido por Instituição de ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	podendo contar até 03 títulos	
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO OU LICENCIATURA E/OU PEDAGOGIA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos

QUADRO 18 - PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO NÁ ÁREA	Diploma ou Ata de	10 Pontos, podendo contar	10 Pontos
ESPECÍFICA DE ANÁLISE DE	Defesa de dissertação,	01 título	
SISTEMAS E/OU SISTEMA	devidamente		
DE INFORMAÇÕES	homologada, de curso		
	de Especialização		
	Stricto Sensu, em nível		
	de Mestrado, de		
	acordo com as		
	exigências legais		
	específica do período		



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	de realização do respectivo curso		
PÓS GRADUAÇÃO — ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE ANÁLISE DE SISTEMAS E/OU SISTEMA DE INFORMAÇÕES	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO EM ANÁLISE SISTEMAS E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E/OU ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISE DE SISTEMAS E/OU PEDAGOGIA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES/TÉCNICO EM INFORMÁTICA E/OU TICS	Diploma, Certificado e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos

QUADRO 19 - PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO	-	MÁXIMA



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MESTRADO NÁ ÁREA ESPECÍFICA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS E/OU EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	10 Pontos, podendo contar 01 título	10 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE LÍNGUA INGLESA E/OU EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO EM LETRAS /INGLÊS	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OFICINA: LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO		MÁXIMA
MESTRADO EM EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	10 Pontos, podendo contar 01 título	10 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E/OU LETRAS PORTUGUÊS	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

carga horária mínima de 40 horas.	

QUADRO 21 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO NA EDUCAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	10 Pontos, podendo contar 01 título	10 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E/OU MATEMÁTICA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos,	01 ponto por curso/congresso/seminário,	05 pontos



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seminários com carga horária mínima 8h.	podendo eventos.	contar	até	05	
Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.					

QUADRO 22 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: CANTO CORAL

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO		MÁXIMA
MESTRADO EM EDUCAÇÃO E/OU MÚSICA E/OU ARTES VISUAIS	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	10 Pontos, podendo contar 01 título	10 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EM MÚSICA E/OU ARTES VISUAIS E/OU ARTE/EDUCAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO EM MÚSICA	Diploma e/ou Histórico	10 pontos cada graduação,	20 pontos
E/OU ARTES VISUAIS E/OU	Escolar do curso de	podendo contar até 02	
PEDAGOGIA	graduação	graduações	



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos

QUADRO 23 – PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: INICIAÇÃO MUSICAL DE INSTRUMENTOS DE CORDAS

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO		MÁXIMA
MESTRADO EM	Diploma ou Ata de	10 Pontos, podendo contar	10 Pontos
EDUCAÇÃO E/OU MÚSICA	Defesa de dissertação,	01 título	
E/OU ARTES VISUAIS	devidamente		
	homologada, de curso		
	de Especialização		
	Stricto Sensu, em nível		
	de Mestrado, de		
	acordo com as		
	exigências legais		
	específica do período de realização do		
	de realização do respectivo curso		
	respectivo curso		
PÓS GRADUAÇÃO -	Diploma ou certificado	05 pontos para cada	15 pontos
ESPECIALIZAÇÃO EM	de conclusão de curso	diploma ou certificado,	
MÚSICA E/OU ARTES	em nível de Lato	podendo contar até 03	
VISUAIS E/OU	Sensu, acompanhado	títulos	
ARTE/EDUCAÇÃO	do histórico escolar,		
	emitido por Instituição		
	de ensino Superior,		
	devidamente		
	credenciada e que		
	atendam ao disposto		
	na Resolução CNE/CES		



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	nº 1, de 08 de Junho de 2007		
GRADUAÇÃO EM MÚSICA E/OU ARTES VISUAIS E/OU PEDAGOGIA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários com carga horária mínima 8h. Cursos na área da Educação, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos

QUADRO 24 - PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

OFICINA: TEATRO

ESCOLARIDADE/	FORMA DE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO	COMPROVAÇÃO		MÁXIMA
MESTRADO EM ARTES	Diploma ou Ata de	10 Pontos, podendo contar	10 Pontos
VISUAIS E/OU ARTES	Defesa de dissertação,	01 título	
CÊNICAS E/OU EDUCAÇÃO	devidamente		
	homologada, de curso		
	de Especialização		
	Stricto Sensu, em nível		
	de Mestrado, de		
	acordo com as		
	exigências legais		
	específica do período		
	de realização do		
	respectivo curso		
262 222222	5. 1		
PÓS GRADUAÇÃO –	Diploma ou certificado	05 pontos para cada	15 pontos
ESPECIALIZAÇÃO EM	de conclusão de curso	diploma ou certificado,	
ARTES VISUAIS E/OU	em nível de Lato	podendo contar até 03	
ARTES CÊNICAS E/OU	Sensu, acompanhado	títulos	
ARTE/EDUCAÇÃO	do histórico escolar,		
	emitido por Instituição		



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	de ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007		
GRADUAÇÃO EM ATES VISUAIS E/OU ARTES CÊNICAS E/OU PEDAGOGIA	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar até 02 graduações	20 pontos
MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES	Diploma e/ou histórico escolar do curso	10 pontos por formação, podendo contar apenas 01 formação	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados de participação em congressos, seminários, cursos na área de Teatro e/ou Artes Cênicas, a partir de 01/01/2019, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso/congresso/seminário, podendo contar até 05 eventos.	05 pontos

5.3.1 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Informar os títulos no ato da inscrição e apresentar na data marcada, cópia e original, em envelope, sem ser lacrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até o dia 08 de novembro de 2021 e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.

PARÁGRAFO QUARTO: Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.

5.3.2 A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no item 2 — **CRONOGRAMA**, na presença do candidato, o qual receberá documento constando a pontuação, ao qual dará o seu ciente.



STADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.3 Será pontuado o tempo de serviço, para os cargos de Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura e Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral, sendo contado até a data de publicação do edital de abertura do certame, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área do Magistério/Docência	Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS (página de identificação do empregado e o contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), contrato de estágio e/ou declaração do empregador, devidamente assinada (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período	(dez) anos, no período compreendido entre 01/07/2011 até	40 pontos

6 DO DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o at. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
- Para os demais candidatos, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.
- c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao Mini auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

7 DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos quanto:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) O indeferimento/não processamento da inscrição.
- b) A classificação provisória.
- c) A classificação final.
- 7.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação nos meios oficias, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
- 7.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo, constante no site oficial do Município.
- 7.3 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
- 7.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
- 7.5 A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.
- 7.6 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo.
- 7.7 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima.
- 7.9 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
- 7.10 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município, no link do Processo Seletivo Simplificado.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A classificação final, para os cargos de Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura e Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral, se dará pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

- 8.1 Serão classificados apenas os 30 (trinta) primeiros colocados para os cargos de Professor (Regente de Classe) e Professor de Educação Física Licenciatura Temporário.
- 8.2 Para as oficinas do Ensino em Tempo Integral, serão classificados os primeiros 30 colocados de cada oficina.
- 8.3 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, na data provável de 23 de dezembro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura e Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

- 9.1 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e prérequisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
- 9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em suas unidades educacionais.
- 9.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo simplificado.
- 9.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.
- 9.6 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo.
- 9.7 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e das disponibilidades orçamentárias.
- 9.8 A jornada de trabalho para o cargo de Professor Temporário para o Ensino em Tempo Integral será de no mínimo 20 no máximo 32 horas semanais, a depender da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
- 9.9 A jornadas de trabalho para os cargos de Professor Temporário Regente de Classe e Professor de Educação Física Temporário Licenciatura, será de no mínimo 20 e no máximo 40 horas semanais, a depender da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
- 9.10 O contrato de trabalho terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, à critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mediante apresentação de justificativa, para os cargos de Professor para o Ensino em Tempo Integral e para o Professor (Regente de Classe).



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11 O contrato de trabalho terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, à critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mediante apresentação de justificativa, para o cargo de Professor de Educação Física.

10 DAS ATRIBUIÇÕES:

10.1 PROFESSOR TEMPORÁRIO - REGENTE DE CLASSE.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nos cincos primeiros anos do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Reger classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial; Realizar atendimento pedagógico individualizado na Regência de Classe.

Quanto a Função regência de classe

- 1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
- **2.** Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- **3.** Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- **4.** Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos, conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- 5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- **6.** Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
- 7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- 8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- **9.** Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
- **10.** Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
- **11.** Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- **12.** Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;
- **13.** Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- **14.** Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- 15. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **16.** Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
- 17. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
- **18.** Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- 19. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
- 20. Desempenhar outras atividades correlatas.

Quanto a Função Auxiliar de Regência de Classe

- **1.** Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- 2. Desenvolver atividades de auxilio e complementação da ação de regência de classe;
- **3.** Planejar atividades de auxílio ao desenvolvimento do processo pedagógico em conjunto com o coordenador pedagógico;
- **4.** Substituir o Professor Regente de Classe, titular da turma, quando da sua ausência, dando continuidade no cumprimento do programa dos conteúdos a serem desenvolvidos na série que hora substitui;
- 5. Dar atendimento coletivo e individual ao educando, orientando em suas dificuldades;
- **6.** Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- 7. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
- **8.** Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- 9. Desempenhar outras atividades correlatas.
- 10.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO LICENCIATURA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudante e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Desenvolver os conhecimentos da cultura corporal de movimento, buscando criar um cidadão crítico, participativo e autônomo.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- 1 Promover a prática de atividades físicas no âmbito escolar, utilizando as formas básicas de locomoção desenvolvendo a coordenação motora, agilidade, flexibilidade dos praticantes;
- **2** Adquirir conhecimento de como melhorar a qualidade do movimento, conhecendo as informações essenciais das habilidades motoras básicas e suas combinações, para aplicá-las na organização espacial e temporal dos diferentes jogos;
- **3** Ampliar seu repertório motor, demonstrando capacidade de executar as habilidades básicas de locomoção, manipulação, estabilização e suas combinações;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- **4** Ter acesso à cultura do movimento, conhecendo a história, as regras e as curiosidades sobre jogos, esportes, atividades rítmicas e expressivas, ginástica e lutas;
- **5** Adquirir conhecimentos acerca das dimensões biológicas, comporta mentais e socioculturais do movimento, suas implicações e os aspectos conceituais inerentes a ela;
- 6 Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
- 7 Desempenhar outras atividades correlatas.

10.3 PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

- 1 Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- 2 Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- **3** Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Pedagógica do Tempo Integral da Escola;
- 4 Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- 5 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- 6 Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- 7 Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
- **8 –** Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- 9 Zelar pela aprendizagem do aluno;
- 10 Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
- 11 Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- 12 Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- 13 Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- 14 Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- 15 Executar outras atividades afins e compatíveis com a função;
- 16 Contribuir para o bom andamento da escola;
- **17 -** Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos, relacionados com as atribuições da função, sempre que convocado pelos seus superiores.

11 DOS DEVERES

Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Urbanidade;
- d) Discrição;
- e) Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
- f) Observância das normas legais e regulamentares;
- g) Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- h) Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
- i) Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- j) Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- k) Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
- I) Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;
- m) Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de chopinzinho.

12 DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.

Os servidores temporários estão sujeitos às disposições do Decreto Municipal nº 359, de 13 de setembro de 2021, ou outro(s) ato(s) normativos que vierem a substituí-los ou alterá-lo, o que deverá ser verificado no ato da contratação.

A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

- 12.1 Para contratação o candidato deverá:
- a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
- d) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- e) A candidata que no momento da convocação, estiver gestante em qualquer idade gestacional ou for lactante de criança de até 06 (seis) meses de idade, segundo a legislação vigente, será considerada inapta temporariamente enquanto perdurar a situação emergencial de saúde, conforme o item 12.6 deste edital.
- f) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade de Direitos e Obrigações Civis entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- h) Não acumular cargo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- i) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- j) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- k) Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
- I) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- n) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
- 12.2 Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade RG (original e cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
- f) Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.
- f.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
- f.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
- f.3) A candidata assinará declaração de que não faz parte do grupo em que é vedada a realização de trabalhos presenciais, de acordo com o Decreto Municipal 359/2021: gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas por vacina contra a COVID-19, ou lactantes de crianças de até 06 (seis) meses, ainda que imunizadas por vacina contra a COVID-19, salvo se houver ato normativo municipal superveniente, permitindo o trabalho presencial nas unidades de educação municipais das gestantes e lactantes.
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).
- h) Título de eleitor (original e cópia).
- i) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- j) Certidão Negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- K) Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado no últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original.
- I) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- m) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
- n) Uma fotografia 3x4, recente.
- o) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A Declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br.
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
- q) Ficha cadastral preenchida no momento da inscrição.
- r) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.
- s) Certidão de Casamento ou Nascimento.
- t) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.
- u) Carteira de vacinação contra covid-19.
- v) Declaração que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual).
- w) Declaração de que faz parte ou não faz parte do grupo de risco ao Covid-19.
- w.1) Conforme legislação vigente, são considerados grupo de risco, as pessoas:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos.
- b) gestantes.
- c) lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
- d) com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, com arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, com asma moderada/grave,



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC), imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC> ou = 40).

- w.2) Os candidatos que pertençam ao grupo de risco, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 15 (quinze) dias, poderão ser contratados, desde que cumpram no ato da convocação todas as demais condições do edital, inclusive gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, atestada por exame clínico admissional, salvo as gestantes em qualquer idade gestacional, ou as lactantes de crianças de até 06 (seis) meses de idade, nos termos deste edital.
- 12.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.
- 12.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 12.5 Os candidatos classificados serão convocados para comprovação dos títulos e/ou apresentação de documentos para contratação, por edital próprio, divulgado no site do Município (www.chopinzinho.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico Dioems (www.dioems.com.br).

12.6 DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença maternidade, condição de gestante em qualquer idade gestacional e lactante de criança de até 06 (seis) meses de idade, conforme Decreto Municipal nº 359/2021, de 13 de setembro de 2021, será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pela candidata ou procurador legal, quando convocada.

- 12.6.1 A candidata inapta temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que atenda a todos os demais itens deste edital.
- 12.6.2 Cessada a inaptidão temporária, a candidata deverá entregar na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
- 12.6.3 No caso de alteração, substituição ou revogação do Decreto Municipal nº 359/2021, de 13 de setembro de 2021, que permita a gestantes e lactantes de crianças de até 06 (seis) meses de idade realizar trabalhos presenciais nas unidades educacionais do Município, as candidatas poderão ser convocadas e contratadas, de acordo com a classificação obtida e o interesse da Administração, sem prejuízo de cumprirem no ato da convocação todas as demais condições do edital, inclusive gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, atestada por exame clínico admissional.

13 DA REMUNERAÇÃO

As remunerações estão previstas no item 1, Quadros 01 a 13.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição no certame.

- 14.1 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
- 14.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo simplificado, divulgados nos sites www.chopinzinho.pr.gov.be e www.dioems.com.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo simplificado.
- 14.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.
- 14.5 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci Prefeito